FORTALEZA
PREFEITURA

Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

P481473/2026

LOCAL DE ABERTURA(ÓRGÃO/SETOR):	DATA DE ABERTURA:
SELIFOR/PROTOCOLO	11/11/2026 - 12:34
LOCAL ATUAL(ÓRGÃO/SETOR):	**DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO:**
SELIFOR/COPREG	12/11/2026 - 08:56

TIPO:
Licitação

ASSUNTO:
IMPUGNAÇÃO

NOME DO MANIFESTANTE:
Tet Comercial Ltda

NOME DO(S) ENVOLVIDO(S):
Nenhum envolvido cadastrado

RESUMO DO PROCESSO:
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARA

Edital: Pregão Eletrônico nº 106/2026
Processo Administrativo nº: P180862/2026
UASG: 927744

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de zeladoria, higienização, limpeza e conservação destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF.

TET COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.821.390/0001-57, com sede na RUA VERDE 34(CONJ.SITIO SAO JOAO) N 190 LOJA 02, BAIRRO JANGURUSSU, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 13 do Edital, perante Vossa Senhoria, apresentar o presente

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

---

1. DA TEMPESTIVIDADE

O item 13.1 do instrumento convocatório estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Considerando que a data fixada para a abertura das propostas é o dia 16/11/2026, o presente pleito é manifestamente tempestivo e deve ser regularmente conhecido e processado.

---

2. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

DO ITEM I – Da Contradição Interna e Violação Legal quanto à Exclusividade de ME/EPP no Grupo 1

Na folha de rosto do instrumento convocatório, consta expressamente no campo de especificações que a *"Preferência Exclusiva para ME/EPP Equiparadas"* é **"NÃO"**.

Todavia, ao examinar o Anexo I (Termo de Referência), especificamente à folha 30, o lote inicial do certame está explicitamente nominado como **"GRUPO 1 - EXCLUSIVO"**.

Essa dissociação de informações configura uma **grave contradição interna** no texto do Edital, malferindo o Princípio da Clareza e o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ambos consolidados no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, caso o Grupo 1 se enquadre nos requisitos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (destinação exclusiva para ME/EPP em contratações de até R$ 80.000,00), a folha preambular não pode negar genericamente tal direito. Essa dubiedade induz os licitantes a erro, afastando potenciais competidores que, ao lerem a folha inicial, presumem a inexistência de lotes exclusivos.

Faz-se indispensável a retificação do Edital para que harmonize a folha de rosto com a real previsão das cotas e grupos exclusivos estabelecidos no Termo de Referência.

DO ITEM II – Da Ilegalidade e Desproporcionalidade do Prazo de 2 (Duas) Horas para Envio de Documentação Realinhada e Habilitação complementar

O Edital fixa, em seus itens 5.22.4 e 7.9.1, o prazo peremptório de **apenas 2 (duas) horas** para que o licitante mais bem classificado envie a proposta adequada ao último lance (acompanhada de documentos complementares), bem como para o envio de documentos de habilitação não contemplados no SICAF ou CRC.

A estipulação de um prazo de apenas duas horas atenta diretamente contra os **Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Competitividade**, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o pregão eletrônico preze pela celeridade, a formulação de uma planilha realinhada contendo custos diretos e indiretos exige rigor contábil, revisões burocráticas e assinaturas dos responsáveis legais. O exíguo prazo de 2 horas ignora as vicissitudes técnicas cotidianas (instabilidade em sistemas de transmissão de dados, fusos horários ou condução da sessão fora do horário comercial regular).

A jurisprudência dos Tribunais de Contas rechaça o formalismo excessivo que resulte em inabilitações motivadas por prazos sufocantes, visto que o objetivo da Administração Pública deve ser sempre a obtenção da proposta mais vantajosa. Exigir o cumprimento dessa obrigação em tempo tão exíguo configura nítido cerceamento de defesa e barreira injustificada à ampla participação.

Portanto, o prazo deve ser dilatado para um período razoável (mínimo de 2 a 4 horas úteis, ou de forma preferencial, computado em dias ou turnos), permitindo que as empresas cumpram a exigência formal com zelo e segurança jurídica.

DO ITEM III – Do Direcionamento de Objeto e Vedação Legal à Indicação de Marca no Grupo 6 (Item 35)

Ao analisar o Anexo I (Termo de Referência), especificamente na folha 38, constata-se que a descrição técnica do Item 35 (Pano Multiuso de Limpeza) exige textualmente o fornecimento de produto **"tipo Perflex"**.

Ocorre que a expressão "**Perflex"** se refere a uma marca comercial registrada e patenteada no mercado nacional. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 41, inciso I, veda de forma peremptória a indicação de marcas, modelos ou patentes nas especificações técnicas do objeto licitado, visando resguardar o princípio da isonomia e a ampla competitividade.

A Administração só poderia excepcionar tal regra caso houvesse processo de padronização prévio devidamente justificado nos autos, ou se fizesse constar de forma clara a cláusula de aceitabilidade de

similares (“ou equivalente”), o que foi omitido no presente texto regulatório. A manutenção do termo "tipo **Perflex**" direciona o certame, gera dubiedade na fase de julgamento e cria uma barreira ilegal para que outras marcas de panos multiuso de igual ou superior qualidade (compostos pelas mesmas fibras de poliéster e viscose exigidas) possam disputar o item em igualdade de condições.

---

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

1. O **conhecimento** do presente pedido de impugnação, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade;
2. No mérito, o **provimento integral** para determinar a alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2026, a fim de:
    - **Retificar** a contradição da folha de rosto, fazendo constar formalmente a existência de grupo exclusivo para ME/EPP/Equiparadas, em consonância com a folha 30;
    - **Dilatar** o prazo fixado nos itens 5.22.4 e 7.9.1 para o envio de propostas realinhadas e documentos de habilitação, substituindo o limite de 2 (duas) horas por um prazo condizente com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
    - **Excluir ou retificar** a especificação técnica do Item 35 (folha 38), suprimindo o termo patenteado "**Perflex**" ou fazendo constar expressamente a permissão de produtos "ou equivalente", garantindo o estrito cumprimento do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.
3. Caso as alterações afetem a formulação das propostas de preços, que seja determinada a **reabertura do prazo inicialmente estabelecido** para a realização do certame, conforme determina o artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e o item 13.7 do próprio Edital.

Termos em que pede e espera deferimento.

FORTALEZA-CE 11 DE NOVEMBRO DE 2026,

T E T COMERCIAL LTDA:32821390000157

Assinado de forma digital por T E T COMERCIAL LTDA:32821390000157

Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

P481473/2026

8	**DATA:** 12/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/COPREG	**DESTINO** SELIFOR/COPREG
	STATUS: Tramitando	**RESPONSÁVEL** Italo Oliveira Soares (italo.soares@selifor.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO VALIDADO		

7	**DATA:** 11/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/COPREG	**DESTINO** SELIFOR/COPREG
	STATUS: Recebido	**RESPONSÁVEL** Antonio Ricardo Siqueira Da Silva (antonio.silva@selifor.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO xxx		

6	**DATA:** 11/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/COPREG	**DESTINO** SELIFOR/COPREG
	STATUS: Responsavel Cadastrado	**RESPONSÁVEL** Antonio Ricardo Siqueira Da Silva (antonio.silva@selifor.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO Cadastrou o(s) usuário(s) italooliveira.soares como responsável deste processo		

5	**DATA:** 11/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/PROTOCOLO	**DESTINO** SELIFOR/COPREG
	STATUS: Tramitando	**RESPONSÁVEL** Francisca Lúcia Lourenço De Oliveira (lucia.oliveira@selifor.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO PARA ANÁLISE.		

4	**DATA:** 11/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/PROTOCOLO	**DESTINO** SELIFOR/PROTOCOLO
	STATUS: Recebido	**RESPONSÁVEL** Francisca Lúcia Lourenço De Oliveira (lucia.oliveira@selifor.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO xx		

FORTALEZA
PREFEITURA

Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

P481473/2026

3	**DATA:** 11/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/PROTOCOLO	**DESTINO** SELIFOR/PROTOCOLO
	STATUS: Responsavel Cadastrado	**RESPONSÁVEL** Francisca Lúcia Lourenço De Oliveira (lucia.oliveira@selifor.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO Cadastrou o(s) usuário(s) lucia.oliveira como responsável deste processo		
2	**DATA:** 11/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/PROTOCOLO	**DESTINO** SELIFOR/PROTOCOLO
	STATUS: Criado	**RESPONSÁVEL** Spu Digital (atendimento@sepog.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO ABERTURA PROCESSO EXTERNO POR SPU DIGITAL Nº 462385 : 2026-11-11 12:34:36 -0300		
1	**DATA:** 11/11/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/PROTOCOLO	**DESTINO** SELIFOR/PROTOCOLO
	STATUS: Tramitando	**RESPONSÁVEL** Spu Digital (atendimento@sepog.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO ENCAMINHAMENTO PROCESSO EXTERNO POR SPU DIGITAL Nº 462385 : 2026-11-11 12:34:36 -0300		